

ABRIL 2016



LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA - TAE 5,220%

FAZEMOS AVANÇAR O TURISMO EM PORTUGAL

No quadro do apoio às Empresas do setor do Turismo, o Millennium bcp disponibiliza-lhe uma nova **Linha de Apoio à Qualificação da Oferta em parceria com o Turismo de Portugal**.

Com o *plafond* de 60 milhões de euros, esta solução permite financiar, com condições preferenciais, até 75% do investimento elegível dos projetos de requalificação ou criação de novos empreendimentos turísticos, requalificação ou criação de estabelecimentos de restauração e atividades de animação e empreendedorismo no setor do Turismo. O financiamento será repartido entre o Banco e o Turismo de Portugal e terá um prazo máximo de 15 anos, com uma carência de capital até 4 anos.

Contacte já o seu Gestor e verifique as condições que disponibilizamos para os seus projetos!

TAE 5,220%, calculada com base numa TAN 4,5% - Euribor a 6 meses (média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, que para este exemplo foi o mês de março de 2016, correspondente a -0,134%, que, por ser negativa, se considera elevada a 0,000%), acrescida de um *spread* de 4,5% contratado para um financiamento bancário de 500.000 €, por um prazo de 180 meses, que inclui uma carência de capital de 24 meses, com plano de reembolso em prestações mensais iguais e sucessivas de capital, a que acrescem os respetivos juros e Imposto do Selo sobre juros e incluindo a Comissão de Organização e a Comissão de Gestão. TAE (Taxa Anual Efetiva) calculada com todos os encargos incluídos, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto.

Sujeito a análise de risco de crédito por parte do Millennium bcp, sendo os critérios de elegibilidade definidos no protocolo celebrado com o Turismo de Portugal.

PRODUTOS E SOLUÇÕES



SOLUÇÕES DE CRÉDITO PARA AVANÇAR ISENÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE 2% SOBRE O FINANCIAMENTO ATÉ 30/06/2016

Precisa de um financiamento para reforçar a sua tesouraria, adquirir novos equipamentos, renovar as suas instalações ou equipar o seu negócio? Pretende uma prestação fixa? Necessita de resposta rápida? Fale connosco e peça uma simulação do montante de crédito pretendido.

Com o **Crédito Avançar** disponibilizamos financiamento para pequenos montantes (de 2.500 € até 50.000 €) e prazos alargados (de 6 até 60 meses) para fazer avançar o seu negócio.



Sujeito a análise de risco de crédito.

TAE de 12,627% calculada com base numa TAN 7,000% fixa para todo o prazo de empréstimo, para um financiamento de 2.881,58 € a 12 meses, com prestações mensais de 250,00 € à data de 31/03/2016. TAE (Taxa Anual Efetiva) calculada com todos os encargos incluídos, nos termos do Decreto-Lei nº 220/94, de 23 de agosto.

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

NUM ÚNICO ACESSO PODE GERIR A TESOURARIA DE VÁRIAS EMPRESAS!

Gostaria de tornar mais eficiente a gestão do seu tempo e principalmente da tesouraria das suas Empresas através do millenniumbcp.pt? Então a constituição de um Agrupamento pode ser a solução para si!

No âmbito de um Agrupamento as Empresas constituintes do mesmo acordam entre si, através de contrato específico para o efeito, a gestão integrada das suas tesourarias, definindo regras de autorização comuns.

Nesse quadro, cada utilizador pode receber acesso a todas ou só a algumas contas das várias Empresas intervenientes, assim como a todos ou só alguns serviços.

Com esta solução estão criadas as condições para uma maior eficiência na gestão diária de tesouraria *online*, nomeadamente, ao nível do controlo dos pagamentos e cobranças, com as consequentes reduções de tempo alocado a estas tarefas que, dificilmente, seriam obtidas através de uma gestão individualizada de cada Empresa.

Fale com o seu Gestor de Conta ou visite uma Sucursal do Millennium bcp e saiba como constituir um Agrupamento de Empresas.

ONLINE

PAGAMENTO DE ORDENADOS

A FORMA MAIS SEGURA, RÁPIDA E CÓMODA...

Proporcionamos-lhe na comodidade do seu escritório o agendamento atempado do pagamento dos ordenados dos seus colaboradores com total segurança e rapidez, contribuindo para uma maior eficiência da sua Empresa. Porquê ainda deslocar-se ao Banco para entregar listagens em papel, em suporte magnético ou através de fax?

Avance com o millenniumbcp.pt em direção ao sucesso da sua Empresa. Veja como:



Área de Empresas do millenniumbcp.pt

Com o serviço de **Construção Online de Lotes SEPA C2B** basta aceder na área de Operações Bancárias a Pagamentos > Transf. Lote e selecionar a nova opção: **Criar Lote C2B Online**.

As boas razões

- **Redução de custos**, pois é o canal mais barato quando comparado com a Listagem em Papel e o Suporte Magnético;
- **Mais cómodo**, sem necessidade de deslocação ao Banco ou envio de documentação física;
- **Dispensa** a instalação de solução informática específica para gerar os lotes;
- **Segurança**, pois os beneficiários são previamente autenticados;
- Um **único débito** na conta com a emissão da respetiva Nota de Lançamento;
- Disponibilização de **comprovativos individuais** de cada pagamento;
- **Agendamento** para uma Data Futura podendo os fundos estar disponíveis apenas à data de processamento pretendida.



App M Empresas

Total mobilidade na **autorização de operações** através da App M Empresas com carregamento prévio no *site*.

Para mais informações e consulta de preçário em vigor visite a área de Empresas em millenniumbcp.pt.

ATUALIDADES LEGAIS

Taxa contributiva para a Segurança Social baixou Decreto-Lei n.º 11/2016, de 8 de março

Já está em vigor o diploma que cria uma medida excepcional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora, em 0,75 pontos percentuais, relativa às contribuições referentes às remunerações devidas nos meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 (incluindo os valores a título de subsídios de férias e de Natal), o qual é aplicável desde o passado dia 1 de fevereiro.

Podem beneficiar deste regime as entidades empregadoras de direito privado, relativamente aos trabalhadores ao seu serviço enquadrados no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem.

O direito à redução da taxa contributiva cessa ocorrendo uma

das seguintes situações:

- cessação do contrato de trabalho;
- verificação de que a entidade empregadora deixou de ter a sua situação contributiva regularizada e enquanto se mantiver essa situação.

Caso se verifique a regularização da situação contributiva pela entidade empregadora durante o período de vigência da medida - ou seja, durante os meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017-, o direito à redução da taxa contributiva é reconhecido a partir do mês seguinte ao da regularização, e mantém-se pelo período remanescente.

Esta medida pode ser cumulada com outros apoios ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho, cuja atribuição esteja, por natureza, dependente de condições inerentes aos trabalhadores contratados.

Código do IRC e o combate ao planeamento fiscal agressivo

Lei n.º 5/2016, de 29 de fevereiro

O Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) foi alterado recentemente, e esta alteração entrou em vigor no dia 5 de março.

Esta alteração, que consagra um maior combate ao planeamento fiscal agressivo, determina a isenção de retenção na fonte em Portugal na distribuição de resultados efetuada por uma Empresa portuguesa e, bem assim, a eliminação da dupla tributação económica sobre os lucros recebidos por sociedades residentes em Portugal, bem como sobre lucros distribuídos e imputáveis a um estabelecimento estável situado em território português, de uma entidade residente noutro Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu (vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia), conquanto reunidos os requisitos legalmente exigíveis, não será aplicável aos lucros e reservas distribuídos quando exista uma «construção» ou «série de construções» que, tendo sido realizadas com a finalidade principal ou uma das finalidades principais de obter uma vantagem fiscal que fruste o objeto e finalidade de eliminar a dupla tributação sobre tais rendimentos, não seja considerada genuína, tendo em conta todos os factos e circunstâncias relevantes.

Para efeitos do regime em causa, considera-se que uma «construção» ou uma «série de construções» não é genuína na medida em que não seja realizada por razões económicas válidas e não reflita substância económica.

Proteção dos segredos comerciais na Europa

A diretiva europeia que deverá proteger as Empresas da aquisição ilegal, utilização ou divulgação dos seus segredos comerciais vai avançar. A Comissão dos Assuntos Jurídicos do Parlamento Europeu (PE) chegou a acordo sobre o texto do diploma. Depois de publicada no Jornal Oficial da UE, os Estados-Membros terão, no máximo, dois anos para incorporar as novas disposições na legislação nacional.

Os segredos comerciais incluem, nomeadamente, o processo de fabrico ou de conceção de um determinado produto e os pequenos segredos. O principal objetivo da futura diretiva é evitar o roubo e a espionagem. Jornalistas e autores de denúncias (whistle-blowers) que defendam o interesse público europeu e funcionários em mobilidade estão excluídos do seu âmbito de aplicação.

A diretiva deverá resolver a questão da grande diversidade de sistemas e definições existente nos Estados-membros quanto ao tratamento e à proteção dos segredos comerciais. Estabelece medidas comuns contra a aquisição, a utilização e a divulgação ilegais de segredos comerciais. Espera-se que tenha um efeito dissuasor nessas práticas.

Para mais informações aceda a Fiscalidade na área de Empresas do millenniumbcp.pt

Fonte: LexPoint, Lda © 2016 - Todos os direitos reservados

Esta informação é da responsabilidade do Millennium bcp.

504, dias úteis das 08 horas às 02 horas e nos dias não úteis das 10 horas às 24 horas (Hora de Portugal Continental).

Se ligar para 707 504 504 a partir da rede fixa terá um custo máximo de 0,10 € por minuto; se optar por nos ligar a partir da rede móvel o custo máximo por minuto será de 0,25 €. A estes valores acresce o respetivo IVA.

Estes e-mails não permitem o acesso direto ao site do Millennium bcp, não incluem atalhos (links)*, nem são utilizados para lhe solicitar quaisquer elementos identificativos, nomeadamente códigos de acesso. Se receber um e-mail, aparentemente com origem no Millennium bcp, que não esteja de acordo com esta informação, não responda, apague-o e comunique, de imediato, este facto para: [informacoes.clientes @millenniumbcp. pt](mailto:informacoes.clientes@millenniumbcp.pt).

Se não pretende receber este tipo de informação via e-mail contacte a linha de Apoio ao Utilizador e se pretende alterar o seu endereço eletrónico, aceda ao site do Millennium bcp e escolha a opção Outros Serviços, Gestão de dados Pessoais, Alterar Contactos.

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta com Sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 4.094.235.361,88 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.

* Alguns serviços de e-mail assumem, automaticamente, links em certas palavras, sem qualquer responsabilidade por parte do Millennium bcp.